

## **PLANO DE OCUPAÇÃO INTEGRAL DOS TEMPOS ESCOLARES 2022 - 2023**

## INTRODUÇÃO

Nos termos do artº 13º, ponto 3, do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, compete ao diretor, no âmbito das suas competências, ouvido o Conselho Pedagógico, "a organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores", bem como, nos termos da alínea f) do ponto 1, a "alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes".

Deste modo, os tempos registados no horário individual dos alunos devem ser prioritariamente preenchidos com a realização de atividades letivas, pelo que cabe ao diretor criar os mecanismos de programação e planeamento das atividades educativas que favoreçam o aproveitamento dos tempos escolares, com prioridade para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina. Nesse sentido, devem ser providenciados os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao desenvolvimento de tais atividades.

De modo a garantir a máxima execução dos tempos escolares, foi elaborado o presente Plano, que define um conjunto de mecanismos de funcionamento, cujo objetivo principal é o de maximizar o índice de cumprimento do processo educativo (aulas previstas versus aulas dadas por iniciativa do docente), nos termos, aliás, previstos no Projeto Educativo e nos compromissos que temos vindo a assumir em matéria de melhoria contínua da prestação do serviço educativo.

### 1 - PLANO DE OCUPAÇÃO INTEGRAL DOS TEMPOS ESCOLARES

O plano procura definir os procedimentos e as práticas a seguir em todo o Agrupamento, de modo a suprir a ausência temporária de um professor titular de turma, privilegiando a realização das atividades letivas e dando prioridade ao cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área.

De acordo o *Documento Orientador da Organização do Ano Letivo 2022/2023*, que mereceu parecer positivo do Conselho Pedagógico e foi aprovado pelo Conselho Geral, a substituição de outros docentes, prevista na alínea e) do n.º 3 do artº 82 do ECD<sup>1</sup>, tem lugar nos seguintes termos:

- a) Preferencialmente, mediante permuta da atividade letiva programada entre os docentes da mesma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da disciplina, no âmbito do departamento curricular ou do conselho de docentes;
- b) Mediante lecionação da aula correspondente por um docente do quadro com formação adequada e componente letiva incompleta, ou que se disponibilize para lecionar a aula

<sup>1</sup> A alínea e), do n.º 3, do artº 82 do ECD refere que a CNLE se destina, entre outros aspetos, à "substituição de outros docentes do mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5". Por sua vez, o n.º 5 do artº 82 refere que "Para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 3, considera-se ausência de curta duração a que não for superior a 5 dias letivos na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico ou a 10 dias letivos nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário".

- a título colaborativo, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina;
- c) Através da organização de atividades de enriquecimento e complemento curricular de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica que garantam a ocupação educativa dos alunos, quando não for possível assegurar as atividades curriculares nas condições previstas nas alíneas anteriores.
  - d) No caso da educação pré-escolar, a ausência do docente é assegurada pela assistente operacional ou técnica e pela AAAF (Atividades de Animação e de Apoio à Família), com supervisão da titular de outro grupo (em J.I de 2 lugares). Sempre que possível, deverá proceder-se ao reforço de uma assistente operacional, devendo ser sempre salvaguardada a segurança das crianças.
  - e) Cabe ao(à) educador(a) de infância minimizar os efeitos de eventuais situações desta natureza, deixando orientações para o desenvolvimento de atividades.
  - f) No 1º Ciclo, a ausência do professor titular é assegurada, sempre que possível, pelo docente responsável pelo apoio educativo. Caso tal não seja possível, os alunos serão integrados nas restantes turmas.
  - g) No caso dos alunos ao abrigo da Educação Inclusiva que beneficiam de medidas adicionais, perante a falta dos docentes da componente específica ou de algum técnico que os enquadre, os mesmos serão integrados na sua turma, na aula ou atividade prevista para aquele horário.

## 1.1 – CONCEITOS

### Ocupação educativa dos alunos

A ocupação educativa dos alunos deve ocorrer sempre que não seja possível assegurar uma aula através de qualquer dos mecanismos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 1. A referida ocupação será assegurada por um docente designado para o efeito, de entre os que se encontrarem no desempenho dessas funções ou de sala de estudo.

### Faltas por motivos previstos

As faltas por motivos previstos são as que ocorrem em situações em que o docente tem conhecimento prévio, devendo este informar o Órgão de Gestão com a antecedência possível. A título de exemplo, para consultas médicas previamente marcadas, faltas para tratamento ambulatorio, por conta do período de férias ao abrigo do artº 102º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

### Faltas por motivos imprevistos

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre, comprovadamente, por causas alheias à vontade do professor, sem possibilidade da sua previsão. Incluem-se neste conceito as faltas por acidente, doença súbita, etc. O professor deve, também nestes casos, e pelos meios mais

expeditos que tiver ao seu alcance, procurar informar os serviços da escola onde iria desempenhar as suas funções.

### **Permuta**

A permuta é a transposição recíproca entre dias e horas de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas/áreas curriculares no horário de uma turma. A permuta destina-se exclusivamente a aulas, Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF), apoio dirigido e atendimento a EE pelo Diretor de Turma.

### **Antecipação de aula**

É a antecipação de uma aula relativamente ao dia e à hora em que estava prevista. O professor deve solicitar autorização à Direção, ou ao Coordenador de Estabelecimento se aula decorrer nas EB 2/3, em impresso próprio (anexo a este documento), preferencialmente com a antecedência mínima de 2 dias úteis relativamente ao dia da aula. A possibilidade de antecipação destina-se exclusivamente a aulas, GAAF, apoios dirigidos e atendimento a EE pelo Diretor de Turma.

### **Reposição de aula**

É a alteração do dia e hora em que uma aula se encontrava prevista. O professor deve solicitar autorização ao Diretor, ou ao Coordenador de Estabelecimento se aula decorrer nas EB 2/3, em impresso próprio, preferencialmente com a antecedência mínima de 2 dias úteis. A reposição deverá ocorrer preferencialmente até 15 dias após a data prevista para a realização da aula e sempre no período letivo a que diz respeito a ausência. A reposição poderá ocorrer em data posterior desde que seja manifestamente impossível de concretizar durante aquele período e desde que devidamente articulado com a Direção. A reposição destina-se exclusivamente a aulas, apoio dirigido e atendimento a EE pelo Diretor de Turma.

## **1.2 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO**

### **A – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS**

#### **1. PERMUTA**

Em caso de ausência planeada **deve** o professor ser substituído através da realização de permuta com outro docente da turma, garantindo assim a ocupação plena dos tempos escolares previstos no horário do aluno. Para tal, deve o docente entregar na Direção (ou ao Coordenador de Estabelecimento, se for o caso), com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, um impresso próprio contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora da aula que pretende permutar e assinatura do proponente e do aceitante. Caso a proposta seja deferida, o impresso será remetido ao funcionário respetivo, não havendo lugar a marcação de falta. Todavia, caso a aula não seja cumprida de acordo com o previsto, será marcada falta ao professor que não comparecer no dia e hora autorizado.

Da situação de permuta não poderá resultar qualquer prejuízo para os alunos, devendo

estes ser informados pelo professor proponente, de modo a que possam munir-se do material necessário ao funcionamento da nova aula.

## **2. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA DISCIPLINAR**

Perante a necessidade de faltar e na impossibilidade de realizar permuta, o professor deve comunicar esse facto à Direção com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, de modo a que seja possível encontrar um docente com formação adequada que o possa substituir, por ter componente letiva incompleta ou por se disponibilizar para, a título colaborativo, assegurar a aula do colega. Os alunos deverão ter sempre conhecimento prévio da situação por parte do professor substituído.

No horário do professor substituto, surgirá a aula que irá assegurar, pelo que deverá sumariar rigorosa e claramente a matéria lecionada ou a(s) atividade(s) realizada(s). A aula é numerada automaticamente como aula dada.

Neste caso, se a substituição resultar de um docente que, a título colaborativo, se disponibilizou para assegurar a aula de um colega e a mesma se inserir no planeamento sequencial das matérias, não haverá lugar a marcação de falta ao professor substituído e a aula será numerada e contabilizada como dada. Não penalizará, portanto, os alunos em causa nem o professor ausente.

## **3. ANTECIPAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE AULA**

O professor que prevê faltar pode efetuar, em situações justificadas, a antecipação ou a reposição da aula, observando sempre o limite máximo de blocos letivos a inserir no horário da turma. Para tal, deve o docente entregar na Direção, ou ao Coordenador de Estabelecimento, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, o impresso já referido, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora para onde pretende transferir a aula.

Os professores deverão informar os alunos com antecedência para que estes possam fazer a gestão do seu tempo e do material didático a transportar. Caso a antecipação ou reposição da aula venha a alterar o horário da turma, obrigando os alunos a ficar na escola para além do seu horário habitual, deverá o docente, por si ou por intermédio do Diretor de Turma, informar por escrito os encarregados de educação, só se considerando a situação conforme quando o professor ou o Diretor de Turma obtiverem o destacável com a respetiva autorização. Nestas condições, não haverá lugar à marcação de falta ao docente, sendo o impresso remetido ao funcionário respetivo.

Quer por antecipação, quer por reposição, a situação deverá ser regularizada num prazo de 15 dias relativamente à data em que a aula deveria ser/ter sido dada. Poderá ocorrer em data posterior desde que seja manifestamente impossível de concretizar durante aquele período e desde que devidamente articulado com a Direção.

## **B – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS**

No caso de falta por motivos imprevistos, deve o docente titular da turma procurar informar a Direção, ou coordenador de estabelecimento (ou, em caso de impossibilidade, a telefonista);

No caso de a ausência do professor ser notada apenas no momento da aula, o funcionário do setor respetivo deve solicitar um professor de substituição à funcionária responsável por esse serviço.

É possível realizar atividades curriculares nos casos em que houver um docente do mesmo conselho de turma (permuta), ou um docente do mesmo grupo disciplinar, desde que estejam reunidas as condições mínimas que o permitam, designadamente a existência de material didático necessário à aula. Pode ainda haver lugar a antecipação ou a reposição de aulas por parte de professores que se encontrem em horas de substituição ou sala de estudo sem alunos atribuídos.

Quando não for possível realizar as atividades letivas através dos mecanismos atrás referidos, recorrer-se-á a docentes escalonados para assegurar este serviço, que serão responsáveis por promover a realização de atividades de enriquecimento e/ou complemento curricular ("de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica") que possibilitem a ocupação educativa dos alunos. Para o efeito podem ser considerados, entre outros, as seguintes atividades:

- Sala de estudo, onde poderão desenvolver-se atividades de natureza formativa da área científico-didática do docente substituto ou de apoio ao estudo;
- Biblioteca Escolar, caso se verifiquem condições de acolhimento neste espaço, onde poderão desenvolver-se atividades de leitura recreativa, pesquisa recreativa ou académica nos computadores ou dispositivos móveis, estudo ou trabalho escolar, jogos de tabuleiro ou didático-pedagógicos, visionamento de filmes ou outras da iniciativa do docente."
- Os professores podem utilizar no espaço da sala de aula os recursos disponibilizados pela biblioteca, nomeadamente periódicos, filmes, livros de referência para consulta.
- Visionamento de filmes na própria sala de aula, com objetivos didáticos e formativos. O recurso a esta atividade pressupõe uma preparação prévia mínima, de modo a que o docente esteja em condições de explorar o filme com os alunos;
- Frequência de clubes temáticos;
- Atividades no âmbito das TIC (verificar se existem salas TIC disponíveis a essa hora);
- Atividades desportivas orientadas por um professor de Educação Física;
- Atividades oficinais, musicais e teatrais;
- Outras atividades pedagógicas da iniciativa do docente.

O docente responsável pela ocupação educativa não poderá, em caso algum, abandonar os alunos, devendo ali permanecer até ao final da aula, garantindo a manutenção da ordem e o

cumprimento das atividades delineadas;

Nas situações de ocupação educativa dos alunos, o professor deve registar de forma clara e objetiva o sumário das atividades realizadas, bem como registar as faltas dos alunos ausentes, que contarão como falta à aula prevista no horário;

- é expressamente proibido permitir a saída alunos antes do *terminus* da atividade;
- cabe ao professor levar os alunos a dignificarem a atividade de ocupação educativa, evitando a perturbação e a indisciplina na sala de aula ou no espaço onde se encontrem.
- Em caso algum é permitido o desenvolvimento de atividades que não assumam uma natureza educativa e formativa.

Caso se verifique a ausência inesperada de um docente a uma turma de um Curso de Educação e Formação ou de um Curso Profissional, e esgotada a possibilidade de permuta de aula, a ocupação educativa dos alunos deverá orientar-se exclusivamente para atividades que promovam o enriquecimento curricular, podendo os alunos permanecer na sala de aula ou deslocar-se para a sala de estudo ou para a biblioteca, desde que acompanhados e devidamente enquadrados por um professor.

Os professores deverão permanecer em espaço destinado ao efeito (Sala de Estudo, Mezzanine, conforme a orgânica de cada escola), assegurando o seu funcionamento nos termos e orientações dadas pelo responsável e de acordo com horário a disponibilizar.

## **2 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES**

O cumprimento e execução do plano será objeto de avaliação intercalar no final de cada período pelas estruturas intermédias, nomeadamente pelos Departamentos Curriculares e pelo Conselho de Diretores de Turma, pelo Órgão de Gestão e pelo Conselho Pedagógico. No final do ano letivo, proceder-se-á a uma avaliação global do plano através das equipas de autoavaliação, que deverão inquirir também os Encarregados de Educação. Os resultados dessa avaliação serão objeto de análise e parecer pelo Conselho Geral.

Águeda, 5 de setembro de 2022

O Diretor

---

(Francisco Manuel Guedes Vitorino)

**Anexo exemplificativo (este documento encontra-se na plataforma moodle em formato digital)**

**PERMUTA / ANTECIPAÇÃO / REPOSIÇÃO DE AULAS**  
 (Riscar o que não interessa)

<b>Turmas/Disciplinas</b>	<b>Professor</b>	<b>De:</b>	<b>Para:</b>
Ano/Turma: _____ Disciplina: _____ <hr/> Nº de tempos Letivos _____	_____	Dia ___/___/___ Hora ___:___ Sala _____	Dia ___/___/___ Hora ___:___ Sala _____
Ano/Turma: _____ Disciplina: _____ <hr/> Nº de tempos Letivos _____	_____	Dia ___/___/___ Hora ___:___ Sala _____	Dia ___/___/___ Hora ___:___ Sala _____

Fundamentação do pedido:
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Nota: Esta permuta é vinculativa. Em caso de incumprimento haverá lugar à marcação da respetiva falta ao aceitante.

Tomei Conhecimento

\_\_\_\_\_

O Professor proponente

\_\_\_\_\_

O Professor aceitante

<b>DESPACHO</b>
Deferido / Indeferido Data: ___/___/___
O Diretor _____ (Francisco Manuel Guedes Vitorino)

Águeda, AE Águeda Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_